



RELATÓRIO Nº 01 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 235/2019, que "Veda a utilização pelos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento nos limites do Distrito Federal de aparelhos, sejam sirenes, alarmes ou quaisquer outros capazes de produzir ruídos, com a finalidade de indicar horários e dá outras providências".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **107/2019-GAG**, de 8 de maio de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 235/2019, que "Veda a utilização pelos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento nos limites do Distrito Federal de aparelhos, sejam sirenes, alarmes ou quaisquer outros capazes de produzir ruídos, com a finalidade de indicar horários e dá outras providências"**, de autoria dos Deputados Cláudio Abrantes e Robério Negreiros.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original (fl.11 verso).

Em sua exposição de motivos, **fl. 17/18**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei é contrário ao interesse público, nos termos do art. 74, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR